



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 775, DE 3 DE MAIO DE 2001

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr Guilherme Mastrichi Basso,

RESOLVEU,

por maioria:

I - referendar o ato do Presidente desta Corte que suspendeu, no Tribunal Superior do Trabalho, a percepção cumulativa da remuneração da função comissionada prevista no art. 14, incisos I, II e III, da Lei nº 9.421/96, com a vantagem pessoal nominalmente identificada, de que trata o art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527/97, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2001;

II - editar Resolução atribuindo, no âmbito da Justiça do Trabalho, caráter normativo à decisão proferida no Processo nº TST-RMA-571.142/99;

III - oficial ao Tribunal de Contas da União.

Sala de Sessões, 3 de maio de 2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho